

Da Forma e do Regime de Execução

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto previsto neste Contrato dar-se-á, exclusivamente, na forma do Plano de Trabalho – Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo Único - É vedada à CONTRATADA a subcontratação, no todo ou em parte, do núcleo do objeto do presente contrato.

Das Obrigações das Partes

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações das partes:

I - Constituem-se obrigações da CONTRATADA (**FUNDAÇÃO DE APOIO**):

- a) Implementar as ações necessárias à execução do objeto contratual, na forma e condições definidas no presente Contrato, responsabilizando-se pelo seu perfeito e integral cumprimento, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação;
- c) Promover, juntamente com a UnB, a captação dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do Projeto, dando o devido suporte a sua execução por meio da gestão administrativa e gestão financeira dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo controle e pagamento das despesas geradas com a execução do Projeto e outras atividades de gestão que se façam necessárias à perfeita execução do objeto do Contrato;
- e) Elaborar os relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- f) Responsabilizar-se pela gestão administrativa do Projeto e pela gestão financeira dos recursos deste Contrato, movimentando-os na conta bancária específica deste Contrato, a ser informada à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente Contrato, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- i) Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira;

- j) Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- k) Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
- l) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos à execução do Contrato (administrativos, contábeis, financeiros e fiscais), pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação da prestação de contas ou conforme a lei dispuser;
- m) Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n. 8.958/1994 e o Decreto 7.423/2010, incluindo a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente;
- n) Responsabilizar-se pela aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto, observando o disposto na Lei Federal nº 8.958/1994 e no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- o) Transferir, de imediato, à CONTRATANTE, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do Projeto referido na Cláusula Primeira;
- p) Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste Contrato. Na hipótese de a CONTRATANTE ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA;
- q) Apresentar a prestação de contas parcial dos recursos aplicados, anualmente, e prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 3º-A, da Lei 8.958/94.
- r) Transferir à CONTRATANTE, através de GRU, ao final do contrato e por ocasião da prestação de contas, eventual saldo remanescente, acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na Conta Única do Tesouro /UnB do Banco do Brasil (001), Agência nº 1607-1, conta nº 170.500-8;
- s) Sem prejuízo da prestação de contas final prevista na alínea “q”, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos durante o período já transcorrido;
- t) Divulgar a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza e a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência da execução do presente Contrato, nos termos do art. 4º-A, inciso III e IV da Lei nº 8.958/1994.

II - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE (UnB):

- a) Implementar as ações necessárias à execução do objeto contratual, na

forma e condições definidas no presente Contrato e em conformidade com o Plano de Trabalho;

- b) Promover, juntamente com a CONTRATADA, ações visando a captação dos recursos necessários à execução do Projeto;
- c) Permitir à CONTRATADA o acesso a instruções que sejam indispensáveis à execução deste contrato;
- d) Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do Projeto apoiado;
- e) Examinar e aprovar as notas fiscais/faturas, referentes ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:
 - I - provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **FUNDAÇÃO DE APOIO** sobre a conclusão dos serviços;
 - II - definitivamente, em até 90 (noventa) dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- g) Exercer o controle e a fiscalização a que se referem os incisos II e III, do art. 3º-A da Lei 8.958/1994;
- h) Elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

Da Coordenação e da Fiscalização

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE indica, desde já, como responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades de pesquisa do Projeto, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade pela fiscalização e pela gestão deste Contrato caberá ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A indicação de novo Coordenador, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

Do Vínculo

CLÁUSULA QUINTA - Os empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA que, em função do objeto deste Contrato, estiverem executando atividades para a CONTRATANTE não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

Do Valor e dos Recursos Financeiros

CLÁUSULA SEXTA - O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)** e serão provenientes da arrecadação própria do Laboratório xxxxxxxxxxxx do Departamento de xxxxxxxxxxxx da Universidade de Brasília.

Parágrafo Primeiro – Referidos recursos deverão ser mantidos em conta bancária específica do Projeto, de titularidade da CONTRATADA, e aplicados integralmente nas atividades do Projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho – Anexo I.

Parágrafo Segundo – Pela prestação de seus serviços de apoio à execução do Projeto, caberá à **FUNDAÇÃO DE APOIO** o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxx)** destinados à cobertura de suas despesas operacionais incorridas no período de vigência deste Contrato. Esse valor será deduzido do montante arrecadado e ficará retido na **Fundação de Apoio**, devendo ser informado na Prestação de Contas Anual e Final.

Do Procedimento Licitatório

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.

Da propriedade

CLÁUSULA OITAVA - Todos os bens que vierem a ser adquiridos com recursos deste Contrato serão de propriedade da UnB. Todo produto gerado no âmbito deste Contrato será de propriedade da UnB, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento.

Da Vigência e da Alteração

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato terá vigência de **xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, por acordo das partes, mediante justificativa e celebração de Termo Aditivo, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Da Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ocorrendo a inadimplência de quaisquer das obrigações contratadas, bem assim com fundamento nas disposições dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 e na inexistência de culpa da CONTRATADA, esta poderá invocar a rescisão fundada nos incisos XIII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei.

Do Sigilo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes se obrigam a manter sob sigilo os dados e informações referentes às ações a serem desenvolvidas no âmbito deste Contrato, quando expressamente declaradas confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros destas informações, sem prévia anuência.

Dos Recursos Humanos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para a execução dos objetivos deste Contrato, cada parte alocará os recursos humanos necessários ao cumprimento de suas atribuições. O pessoal envolvido na execução dos trabalhos guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a que pertencer.

Das Penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada pela divisão do valor total do contrato pelos dias previstos para execução integral do serviço;

IV - multa de 10% (dez cento) do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

V - multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Da Publicação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial, na forma de extrato, por iniciativa e a expensas da CONTRATANTE.

Dos Casos Omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Contrato deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei n. 8.666/1993.

Da Vinculação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Vincula-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº _____ – UASG 154040, ratificada em _____, a proposta da Contratada e o Plano de Trabalho

Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir as questões surgidas do presente Contrato e que não possam ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para todos os efeitos legais.

Brasília, de de 202X.

Profª. Márcia Abrahão Moura
Reitora da UnB

Prof. Xxxxxx XXXXX XXXX XXXX XX
Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE APOIO

Testemunhas:

1. Pela UnB:

Nome:

CPF:

2. Pela Fundação

de Apoio: Nome:

CPF: